



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 721, de 28 de dezembro de 1.990.

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

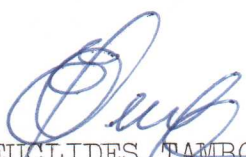
DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção de materiais / descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e lei, serão cobrados à razão de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) o M³ (metro cúbico).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo Munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mes no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1.991, data em que ficarão revogadas as / disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1.990.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretaria da Prefeitura